

SPH
Superintendência de Portos e Hidrovias

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria dos Transportes

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 2037/2001
Contratante Superintendência de Portos e Hidrovias Contratada COOPERSERV - Cooperativa de Serviço e Mão-de-Obra Ltda Objeto contratação de um servente e um contínuo para Pelotas e um servente para Porto Alegre Processo 000613-18 36/01 2 Localidade Porto Alegre, RS

VALMIR ROSA SILVEIRA,
Diretor Administrativo Financeiro

D-227417

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2001 - SUPRG

Contratantes Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa Carlos Lang Engenharia e Construções Ltda Objeto fica suprimido o item 10 0 do contrato 001/2001 referente as instalações elétricas e acrescentados os serviços de execução de fossa e filtro para 20 (vinte) pessoas e execução de rede de 06 (seis) dutos envelopados em concreto magro, com extensão aproximada de 12ml, com duas caixas de inspeção Do Preço fica suprimido o valor de R\$ 1 079,89 (um mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), relativos ao item 10 0 acima citado e acrescentado o valor de R\$ 1 950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), como pagamento pelos acréscimos já descritos Prazo de Vigência O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de março de 2001

Rio Grande, 3 de abril de 2001
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO,
Diretor-Superintendente da SUPRG

D-227418

SPH
Superintendência de Portos e Hidrovias

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria dos Transportes

SÚMULA DE CONTRATO
Contratante Superintendência de Portos e Hidrovias Contratada Piratini - Extração e Comércio de Materiais de Construção Ltda Objeto concessão, para empresas registradas como "Operador Portuario do Porto de Pelotas", exploração de parte da área do Porto Organizado, descrita na Portaria do Ministério dos Transportes nº 94, de 20 03 97, art. 1º, "a", denominada "Doquinha", com fins de armazenar, transportar e comercializar areia Processo 000171-18 36/99 8 Localidade Pelotas, RS

LUÍS CARLOS DE CESARO,
Diretor Superintendente

DOE 23335

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES JUDICIÁRIAS Nº 018/2001

PROCESSO 004674.15.38/98-7. PARTES Irga e Serviços de Informações Judiciais OBJETO Fornecimento de recebimento das notas de expedientes dos feitos judiciais em que o Irga de qualquer forma seja parte RECURSOS Atividade/Projeto 4038, ELEMENTO 31320586 VIGÊNCIA 1 ano DATA DA ASSINATURA 22 03 2001 DISPOSITIVOS LEGAIS Lei Federal 8 666/93, art 24, inciso II

Porto Alegre, 23 de março de 2001
DANIEL DA SILVEIRA PEREIRA,
Divisão de Materiais e Serviços

D-227460

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 10/2001 (Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2002)

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98, a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 67/2001-CIB/RS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Habilitar o município relacionado em anexo, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar o respectivo valor financeiro relativo à parte fixa do Piso da Atenção Básica-PAB

Parágrafo 1º - O Município relacionado nesta Portaria fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor publicado, com vigência a partir de 1º de abril de 2001.

Parágrafo 2º - Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município

Art. 2º - Esta Portaria, acompanhada do Termo de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para ratificação da habilitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2001.

Porto Alegre, 30 de março de 2001.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA/SES Nº 10/2001 - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	PAB FIXO
SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª	21.696,00

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 60/2001 - CIB/RS

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 21 de março de 2001, no uso de suas atribuições legais, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. Único - Aprovar o encaminhamento, para deliberação da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, do pleito de mudança de gestão plena da atenção básica para gestão plena do sistema municipal, do município de CARAZINHO, por haver cumprido o estabelecimento pela NOB-SUS 01/96

Porto Alegre, 21 de março de 2001

MARIA LUIZA JAEGER,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 64/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando
- o Decreto 39 582/99, de 10 de junho de 1999,
- as Portarias SES/RS nºs 19/2000 e 28/2000

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 2º Trimestre de 2000, por haverem cumprido o estabelecido na Portaria SES/RS nº 28/2000

Porto Alegre, 30 de março de 2001

MARIA LUIZA JAEGER,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 64/2001 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 2º TRIMESTRE/2000 R\$
AMARAL FERRADOR	3ª	27.343,43
ANTA GORDA	16ª	27.225,75
BARRA DO RIBEIRO	2ª	39.039,46

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 65/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando
- o Decreto 39 582/99, de 10 de junho de 1999,
- as Portarias SES/RS nºs 19/2000 e 28/2000

RESOLVE

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 3º Trimestre de 2000, por haverem cumprido o estabelecido na Portaria SES/RS nº 28/2000

Porto Alegre, 30 de março de 2001

MARIA LUIZA JAEGER,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 65/2001 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 3º TRIMESTRE/2000 R\$
ANTA GORDA	16ª	27.225,75
BARRA DO RIBEIRO	2ª	39.039,46
CHAPADA	15ª	13.156,52
OSÓRIO	18ª	31.452,76
SÃO VICENTE DO SUL	4ª	14.683,26
XANGRILÁ	18ª	9.556,60

RESOLUÇÃO Nº 67/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a NOB-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98 e a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999;

RESOLVE

Artigo Único - Aprovar a habilitação do município relacionado, abaixo, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2001

MUNICÍPIO	CRS
SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª

Porto Alegre, 30 de março de 2001

MARIA LUIZA JAEGER,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

SECRETARIA DA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 68/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando
- as Portarias/MS nºs 3916/98, 176/99 e 673/99 e as Resoluções CIB/RS nºs 04/99 e 09/99, que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para qualificar os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo - PAB da Assistência Farmacêutica Básica

RESOLVE:

Artigo 1º - Qualificar o Município do Estado do Rio Grande do Sul, listado em anexo, habilitado à gestão plena da atenção básica conforme Resolução CIB/RS nº 67/2001 e Portaria SES/RS nº 10/2001, a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica

Artigo 2º - Os recursos financeiros federais deixarão de ser repassados ao Fundo Estadual de Saúde e serão repassados diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde

Artigo 3º - O Município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor relativo ao repasse federal, a ser depositada de forma regular e automática no respectivo Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - A contrapartida estadual será repassada diretamente do Fundo Estadual de Saúde, para o respectivo Fundo Municipal de Saúde

Artigo 5º - A contrapartida municipal será aplicada de acordo com a Resolução CIB/RS nº 04/99

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2001

Porto Alegre, 30 de março de 2001

MARIA LUIZA JAEGER,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 68/2001 - CIB/RS - ANEXO MUNICÍPIO QUALIFICADO PELA CIB/RS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

MUNICÍPIO	CRS	GESTÃO	RECURSO FEDERAL
SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª	BÁSICA	2.169,00

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 70/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando

- as Portarias/MS nºs 3916/98, 176/99 e 673/99 e as Resoluções CIB/RS nºs 04/99 e 09/99, que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para qualificar os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo - PAB da Assistência Farmacêutica Básica

RESOLVE:

Artigo 1º - Qualificar o Município do Estado do Rio Grande do Sul, listado em anexo, habilitado à gestão plena da atenção básica conforme Resolução CIB/RS nº 67/2001 e Portaria SES/RS nº 10/2001, a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.